

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 71, de 08 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA

HU-UFJF





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 730, de 07 de outubro de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 731, de 07 de outubro de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 732, de 07 de outubro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 734, de 07 de outubro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 739, de 07 de outubro de 2026.....	5
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	5
Portaria - SEI nº 735, de 08 de outubro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 736, de 08 de outubro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 737, de 08 de outubro de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 738, de 08 de outubro de 2026.....	11
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS	13
Portaria - SEI nº 733, de 08 de outubro de 2026.....	13
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	14
Portaria - SEI nº 44, de 08 de outubro de 2026.....	14
Portaria - SEI nº 45, de 08 de outubro de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 46, de 08 de outubro de 2026.....	19
Portaria - SEI nº 47, de 08 de outubro de 2026.....	21
Portaria - SEI nº 48, de 08 de outubro de 2026.....	23
Portaria - SEI nº 49, de 08 de outubro de 2026.....	25
Portaria - SEI nº 50, de 08 de outubro de 2026.....	26

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 730, de 07 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar MARIANE DA COSTA MOURA, matrícula Siape nº 34***88, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no período de 13 a 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 731, de 07 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar ETYANNE CARVALHO DE SOUZA PIMENTA, matrícula Siape nº 34***64, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no período de 19 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 732, de 07 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar LARISSA VIEIRA DE BRITO, matrícula Siape nº 22***75, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no período de 13 a 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 734, de 07 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar MARCIO LUIZ DO PRADO, matrícula Siape nº 23***02, substituto no cargo de CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da HU Brasil, nas ausências e impedimentos do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 739, de 07 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar ALICE KAPPEL ROQUE MUNCK, matrícula Siape nº 22***86, substituta do cargo de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO ENSINO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no dia 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 735, de 08 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada análise e instrução dos processos de reconhecimento de dívidas, mediante a apuração dos fatos, da efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem, da documentação comprobatória e do valor eventualmente devido, de modo a fornecer os elementos necessários à manifestação e à decisão do Ordenador de Despesa quanto ao reconhecimento da obrigação e à adoção das providências administrativas cabíveis;

Resolve:

Art. 1º Reorganizar a Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívidas (CPRD), doravante denominado CPRD, com atuação no âmbito do HU-UFJF.

Art. 2º A CPRD do HU-UFJF é um colegiado permanente, ligado à Divisão de Administração e Finanças (DAF), com a finalidade de emitir pareceres que contemplem sugestão de reconhecimento ou não de dívidas, com valor apurado e justificado, fundamentado em processo devidamente instruído, com o objetivo de subsidiar o(a) ordenador(a) de despesa no cumprimento de suas competências.

Art. 3º São competências da CPRD:

I. Apurar reconhecimento de possível dívida, através de:

- a) Análise preliminar dos autos do processo administrativo de reconhecimento de dívida;
- b) Realização de diligências junto às áreas envolvidas para esclarecimentos sobre as peças que constam no processo ou sobre a ausência de quaisquer comprovações que a CPRD julgar necessárias;
- c) Zelar pelo atendimento da legislação que regulamenta o processo de reconhecimento de dívida, notadamente a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.320/64 e a Macrofunção SIAFI nº 02.11.40;
- d) Cumprir e fomentar o cumprimento do Processo de Apuração de Reconhecimento de Dívida;
- e) Zelar pela correta instrução e tramitação dos processos administrativos;
- f) Emitir parecer que contemple sugestão motivada para a autoridade competente dar prosseguimento ou não ao processo em questão;
- g) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da CPRD.

II. Encaminhar processo para a autoridade competente para autorizar a abertura do processo de reconhecimento de dívida no âmbito do HU-UFJF, a Gerência Administrativa.

Art. 4º A composição da CPRD será a seguinte:

I - Coordenador: Vitor Luiz Andrade, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

II - Vice-Coordenador: Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;

III - Membro(s) Permanente(s):

a) Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, representando o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;

b) Gleiber Lúcio de Carvalho, Chefe do Setor de Contabilidade, representando o Setor de Contabilidade;
e

c) Diego Passini Soares, Chefe do Setor de Administração, representando o Setor de Administração.

IV - Membro(s) Suplente(s):

a) Beatriz Pires da Silva, Assistente Administrativa, representando o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;

b) Amanda Nascimento de Paula Carvalho, Analista Administrativa - Contabilidade, representando o Setor de Contabilidade; e

c) Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativa, representando o Setor de Administração.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Coordenador.

Art. 5º A CPRD ficará vinculada temática e operacionalmente à Divisão de Administração e Finanças.

Art. 6º Os resultados das atividades da CPRD deverão ser submetidos ao Colegiado Executivo.

Art. 7º A participação no CPRD não será remunerada.

Art. 8º A CPRD poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de outras áreas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, para prestar informações, esclarecimentos ou apresentar estudos sobre matérias específicas, quando sua presença for considerada relevante para os trabalhos.

Art. 9º A CPRD deverá iniciar suas atividades imediatamente após a publicação desta Portaria.

Art. 10º A CPRD terá um Regimento Interno próprio para disciplinar seu funcionamento, composição detalhada, atribuições dos membros e procedimentos.

Parágrafo único. O Regimento Interno será submetido à aprovação do Colegiado Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 736, de 08 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº 011/2025, referente ao PR nº 90030/2025, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa ROSS MEDICAL LTDA, CNPJ 08.747.635/0001-69, cujo objeto é a disponibilização em comodato de vacuômetro para circuito fechado para o item nº 23 do Contrato nº 048/2025, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial EBSERH.

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Felipe Jorge Prudencini Machado	***.843.376-**	341****
Gestor Substituto	Rubiany de Novaes Toledo	***.181.226-**	197****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAGE
Fiscal Titular	Raquel Mendonça de Assis	**.062.256-**	145****
Fiscal Substituto	Douglas Alves Ribeiro	***.264.916-**	140****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste comodato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Comodato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de comodatos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 737, de 08 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 039/2024, referente ao PR nº 90012/2024, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, CNPJ 19.378.769/0053-05, cujo objeto é a prestação de serviço de exames laboratoriais de medicina fetal para o HU-UFJF.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Samira Raquel Pereira Rodrigues	***.060.116-**	100****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Marianna Pedrollo Dantas	***.449.237-**	119****
Fiscal Substituto	Odete Pregal Monteiro Cândido	***.470.428-**	227****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais desse termo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 738, de 08 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 040/2024, referente ao PR nº 90012/2024, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA., CNPJ 09.001.104/0001-95, cujo objeto é a prestação de serviço de exames laboratoriais de medicina fetal para o HU-UFJF.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Samira Raquel Pereira Rodrigues	***.060.116-**	100****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Marianna Pedrollo Dantas	***.449.237-**	119****
Fiscal Substituto	Odete Pregal Monteiro Cândido	***.470.428-**	227****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais desse termo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Portaria - SEI nº 733, de 08 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, que estabelece, no âmbito da Ebserh, os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação;

CONSIDERANDO o Edital - SEI 37/2026 (64908542), publicado no Boletim nº 63, de 10 de setembro de 2026 (64943655), de abertura do processo de seleção para concessão de licença parcial para capacitação em pós-graduação, na modalidade “livre escolha”, aos empregados públicos da HU Brasil ou servidores públicos cedidos à mesma, em exercício no HU-UFJF;

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado FINAL do processo de seleção para concessão de licença parcial para capacitação em pós-graduação, na modalidade “livre escolha”:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SIAPE	MODALIDA DE	PROGRAMA/ CURSO	SITUAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA
Felipe Guimarães Machado	137****	Especialização	Pós-Graduação “lato-sensu” Ecocardiografia	Aprovado/Selecionado	08/10/26 a 30/03/28

Art. 2º Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão anexar ao seu processo SEI, o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da HU Brasil em Curso de Pós-Graduação (Documento Modelo - SEI nº 42072494) devidamente preenchido e assinado, em até 03 (três) dias úteis após o resultado final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 44, de 08 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Predial, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - ALAN DE PAIVA LOURES, Siape 235****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - ALDO RIBEIRO DE CARVALHO, Siape 141****, Integrante Demandante;
- III - MAIARA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Siape 343****, Integrante Demandante;
- IV - DIEGO PASSINI SOARES, Siape 126****, Integrante Administrativo;
- V - JAQUELINE SILVA CASTRO, Siape 313****, Integrante Administrativo;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0; e
- IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º A Equipe de Suporte técnico (EST) composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - ALTAIR ALVES DA SILVA, Siape 228****, Chefe Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos;

II - ABNER SOUSA VIEIRA, Siape 349****, Engenheiro Eletricista;

III - VERIDIANA RODRIGUES NEPOMUCENO, Siape 138****, Engenheira Mecânica;

IV - REBECCA PIRES DE FARIA BARROS CAMPOS, Siape 340****, Arquiteta;

Art. 6º Estima-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 7º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas no rito previsto no inciso I e consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 45, de 08 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos instrumentos contratuais decorrentes do PR nº 00047/2026, celebradas pela HU Brasil, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme processo SEI nº 23765.019595/2026-78, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de Produtos para Saúde - Insumos para Endoscopia, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Gestora (UG) 155903, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Larissa Costa Samuel	***.329.176-**	345****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor deste instrumento o acompanhamento e fiscalização.

§4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 46, de 08 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 00092/2026, referente à IN nº 00061/2026, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.937.243/0009-69, cujo objeto é a aquisição de produtos para saúde Equipamentos médico-hospitalares (VÁLVULAS DE ASPIRAÇÃO PARA BRONCOSCOPIA).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Michele Barbosa Moratorio de Paula	***.198.896-**	326****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.198.896-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Wesley Costa Meira	***.654.446-**	345****

Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****
-------------------	-----------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais dese termo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 47, de 08 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos instrumentos contratuais decorrentes do PR nº 90046/2026, celebradas pela HU Brasil, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme processo SEI nº 23765.001777/2026-92, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de Produtos para Saúde - Insumos para Imagem, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Gestora (UG) 155903, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Larissa Costa Samuel	***.329.176-**	345****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu

refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 48, de 08 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da Nota de Empenho decorrente da IN nº 155903 - 69/2026, referente ao processo nº 23765.016656/2026-45, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 20.585.488/0001-73, para o Treinamento em formato In Company "Gerenciamento e Fiscalização de Obras Públicas" para a HU Brasil, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Gestor Titular	Caroline Terror Teixeira	***.642.628-**	226****
----------------	--------------------------	----------------	---------

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Monica Campos de Oliveira	***.585.426-**	352****
Fiscal Substituto	Juliana Maioli Laval Bernardo	***.486.436-**	248****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 49, de 08 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Execução de Projeto nº 00001/2026, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FADEPE), CNPJ 00.703.697/0001-67, cujo objeto é disciplinar a execução do Projeto "Desenvolvimento de Competências Pedagógicas para a Prática da Preceptoria" a ser desenvolvido pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, mediante apoio administrativo, financeiro e operacional da Fundação.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Sérgio Antônio Ribeiro Campos	***.604.356-**	228****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Alice Kappel Roque Munck	***.200.616.-**	228****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais desse termo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 50, de 08 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviço de Controle da Qualidade do Ar Através da Coleta e Análise de Amostras de Ar, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - ALAN DE PAIVA LOURES, SIAPE 235****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;

II - VERIDIANA RODRIGUES NEPOMUCENO, SIAPE 138****, Integrante Demandante;

III - MAIARA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, SIAPE 343****, Integrante Demandante;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0; e

IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 6º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;
- II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas no rito previsto no inciso I e consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade